

1. APRESENTAÇÃO

O presente programa é destinado à prestação de assistência educacional aos associados e seus familiares, com a utilização de recursos do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social e se regerá pelas normas deste regulamento.

2. FINALIDADE

Proporcionar educação em nível infantil, fundamental, médio, graduação e pós-graduação aos associados e seus familiares. Custeando, exclusivamente, parte das despesas com mensalidade escolar realizada em entidades de ensino devidamente estabelecida e reconhecida como tal.

3. BENEFICIÁRIOS

Associados e seus dependentes legais, e dependentes legais dos empregados.

Empregados do Sicoob Credibom que são beneficiados com a Bolsa de Estudo dos Empregados não poderão ser beneficiados por este programa.

Entende-se por dependentes aqueles inscritos para fins previdenciários e tributários, junto ao INSS e/ou a Receita Federal. Podem ser dependentes:

- 3.1** companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 3.2.** filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3.3.** filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- 3.4.** irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3.5.** irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 3.7.** menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 3.8.** pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Cada associado poderá inscrever apenas 1 (um) candidato ao benefício. Poderão participar os associados ou dependentes que se encontrem em situação de absoluta regularidade em seus negócios/empréstimos com a Cooperativa e preencha ainda, os seguintes requisitos:

- 4.1.** Conta corrente ativa.

Programa de Prestação de Assistência Educacional aos Associados e seus Familiares

“Bolsa Escola” 2023

- 4.2. Cadastro atualizado conforme o MIG na data de inscrição.
- 4.3. Estar adimplente em suas operações de crédito, inclusive na condição de avalista.
- 4.4. Ter sido admitido como associado até 31/12/2021.
- 4.5. Não possuir restrição no Serasa e SPC.
- 4.6. Possuir IAP no mínimo 3.

5. DURAÇÃO DO PROGRAMA

O programa terá vigência por tempo indeterminado. A continuidade do programa dependerá de avaliação do Conselho de Administração, que estabelecerá as normas a serem seguidas.

6. VALOR GLOBAL DO BENEFÍCIO

Para o ano de 2023 será disponibilizado o montante de R\$ 1.430.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

7. FONTE DE RECURSOS

Serão utilizados recursos até o limite do FATES, previstos na Lei das Cooperativas, nº 5.764 art. 28, e no Estatuto Social, art. 40, item II, disponíveis no Balanço do Sicoob Credibom.

8. INSCRIÇÕES

- 8.1. Período: 10 de janeiro de 2023 a 03 de março de 2023.
- 8.2. Local e horário: Sede do Sicoob Credibom, na Avenida das Palmeiras, 170, Centro, e nas agências Araújos, Arraial, Engenho do Ribeiro, Nova Serrana, São Vicente, Venda Nova e Buritis em horário de atendimento ao público. Os associados da Conta Digital deverão comparecer à agência mais próxima para a realização da sua inscrição.
- 8.3. Forma:
 - 8.3.1. Preencher a Ficha de Inscrição e entregá-la no local indicado conforme item 8.2.
 - 8.3.2. Apresentação do comprovante de matrícula ou de pagamento da última mensalidade do curso.
 - 8.3.3. Cada associado terá direito a uma única inscrição, independente do valor de seu capital, da quantidade de contas correntes que possua e dos potenciais favorecidos, a fim de resguardar a igualdade e democratização de oportunidades entre os associados.

9. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS/ DEPENDENTES BENEFICIADOS

- 9.1 Será homologada e divulgada pelo Conselho Fiscal.
- 9.2 O valor mensal a ser creditado ao associado será apurado, dividindo o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) pelo número de inscritos.

10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Cumpridas as exigências deste regulamento, os recursos serão liberados mensalmente, todo dia 25 ou 1º dia útil subsequente, na conta corrente do associado. O associado ou dependente receberá o benefício somente uma vez por mês.

11. COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Apresentação periódica, a critério do Sicoob Credibom, de recibos de mensalidades pagas à entidade de ensino. Os recibos devem ser mantidos em poder do beneficiário e apresentados quando solicitados.

11.2. Caso o associado ou dependente legal desenquadre de qualquer regra do Regulamento, seu benefício será suspenso até a regularização.

12. VALIDADE DO BENEFÍCIO

O benefício liberado tem validade de fevereiro a dezembro de cada ano. Portanto, todos os anos, os interessados deverão se inscrever para participarem do processo seletivo.

Regulamento do Programa de Prestação de Assistência Educacional aos Associados e Familiares aprovado em reunião do Conselho de Administração no dia 29/11/2022.

Cooperativa de Crédito Credibom LTDA – Sicoob Credibom

Pedro Adalberto da Costa
Presidente

José Fúlvio Cardoso
Vice-Presidente

Conselheiros de Administração:

Antônio Tavares Gontijo

Dinoralva Maria da Silva Gontijo

Eli Jesus Borges

Programa de Prestação de Assistência Educacional aos Associados e seus Familiares
“Bolsa Escola” 2023

Elias Santos

José Nunes Rodrigues

Luíza Helena de Araújo

Marcos José de Faria

Diretoria Executiva:

José Mauri Mota
Diretor de Negócios

Rodrigo Belione de Oliveira Menezes
Diretor de Gestão de Riscos

Vicente de Paulo Lopes Cançado
Diretor Administrativo